

DOCUMENTO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Edital de Credenciamento de Serviços Médico-Veterinários

Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal – Município de Cuiabá

A Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, **vem, por meio do presente Documento de Esclarecimentos Técnicos**, prestar informações e esclarecimentos oficiais acerca do **Edital de Credenciamento de Serviços Médico-Veterinários**, em atenção às manifestações encaminhadas por entidades da proteção animal.

O presente documento tem por finalidade **assegurar transparência, segurança jurídica e adequada compreensão do escopo do edital**, bem como alinhar expectativas quanto aos limites técnicos, administrativos e orçamentários da política pública implementada.

Ressalta-se que o credenciamento constitui **instrumento de execução de política pública**, não se configurando como mecanismo de cobertura integral, ilimitada ou irrestrita de todas as demandas clínicas possíveis, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

1. Internação e suporte intensivo

O Edital prevê a possibilidade de internação **de forma acessória e temporária**, vinculada exclusivamente a procedimentos previamente autorizados pela Administração, tais como cirurgias eletivas ou atendimentos de urgência autorizados.

A internação:

- não se caracteriza como internação clínica prolongada;
- limita-se ao período estritamente necessário à estabilização ou recuperação imediata;
- depende de autorização prévia da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal;
- não constitui cobertura automática ou ilimitada.

2. Exames de imagem

O credenciamento contempla exames de imagem **de baixa e média complexidade**, necessários ao suporte diagnóstico dos atendimentos autorizados.

Exames de alta complexidade, como tomografia computadorizada e procedimentos similares:

- **não integram o escopo regular do credenciamento;**
- poderão ser avaliados de forma excepcional, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, condicionada à disponibilidade orçamentária.

3. Exames diagnósticos laboratoriais

O Termo de Referência contempla exames básicos compatíveis com a atenção veterinária pública.

Exames especializados, de biologia molecular (PCR) ou de alta complexidade:

- **não integram o rol regular do credenciamento;**
- poderão ser analisados pontualmente em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas.

A definição do escopo observou critérios técnicos de prevalência epidemiológica, viabilidade operacional e disponibilidade orçamentária.

4. Tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT)

O credenciamento não contempla o atendimento clínico inicial e o diagnóstico do Tumor Venéreo Transmissível (TVT).

Tratamentos oncológicos prolongados, incluindo quimioterapia com vincristina ou outros quimioterápicos:

- **não constituem cobertura automática pelo edital;**
- poderão ser avaliados caso a caso, mediante análise técnica, disponibilidade orçamentária e autorização expressa da Administração.

5. Procedimentos cirúrgicos não previstos expressamente

Procedimentos de alta complexidade, tais como cirurgias ortopédicas, transfusões sanguíneas, cesarianas complexas, enucleações e outros procedimentos especializados:

- **não integram o escopo regular do credenciamento;**
- demandam análise individualizada e, quando cabível, instrumento administrativo próprio.

6. Necropsia

A realização de necropsias, especialmente para fins periciais ou de apuração de crimes de maus-tratos, **não integra o objeto do presente edital**, por envolver atribuições específicas de natureza sanitária, pericial e ambiental.

A Administração reconhece a relevância do tema e informa que a matéria é tratada por meio de articulações e instrumentos próprios, não vinculados ao credenciamento médico-veterinário assistencial.

7. Destinação de resíduos biológicos

A gestão, coleta e destinação de resíduos biológicos seguem legislação ambiental e sanitária específica.

O presente edital não contempla a contratação direta desse serviço, o qual é objeto de instrumentos próprios de gestão ambiental e sanitária, não se confundindo com o escopo assistencial do credenciamento.

8. Microchipagem

A microchipagem de animais integra a política pública municipal de bem-estar animal e encontra-se prevista em programas, campanhas e compromissos institucionais específicos.

Contudo, **não integra o escopo deste edital de credenciamento**, sendo executada por meio de instrumentos próprios.

9. Quantitativos de atendimentos, exames e vacinas

Os quantitativos previstos refletem **a capacidade orçamentária disponível**, não se configurando como cobertura integral da demanda municipal.

A política pública de bem-estar animal é executada de forma integrada, por meio de:

- campanhas periódicas;
- parcerias institucionais;
- ações descentralizadas;
- programas complementares.

10. Vacinas

As vacinas previstas no edital correspondem às imunizações essenciais à saúde coletiva animal, conforme critérios técnicos e epidemiológicos adotados pela Administração.

A especificação técnica das vacinas será detalhada em complemento ao Termo de Referência, a fim de evitar interpretações genéricas e assegurar adequada execução do objeto.

11. Atendimento a animais de grande porte

O edital prevê a possibilidade de atendimento a animais de grande porte **de forma regulada e excepcional**, considerando:

- a natureza da ocorrência;
- a disponibilidade de estruturas credenciadas;
- critérios técnicos, logísticos e orçamentários.

12. Credenciamento de clínicas localizadas fora do município

O critério adotado pela Administração é o da **proximidade funcional e do menor tempo de resposta**, especialmente em situações de urgência.

O credenciamento de clínicas localizadas em municípios limítrofes poderá ocorrer desde que atenda ao interesse público, à viabilidade logística e à segurança do atendimento.

13. Responsabilidade financeira por procedimentos não previstos

Procedimentos não previstos no edital **não geram obrigação automática de custeio pelo Município**.

Eventuais exceções dependerão de:

- justificativa técnica;
- autorização prévia e expressa da Administração;
- disponibilidade orçamentária.

14. Transparência e publicidade

O presente Documento de Esclarecimentos Técnicos possui caráter oficial e será disponibilizado de forma pública, garantindo transparência, segurança jurídica e adequada compreensão do escopo do edital.

A Administração reafirma que a atuação das entidades de proteção animal é complementar ao poder público e que o diálogo técnico e responsável é essencial para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de bem-estar animal.



M. THEREZA ENS
Sec. Adjunta Bem Estar Animal

Morgana Thereza Ens
Secretária Adjunta de Bem-Estar Animal – SABEA
Prefeitura Municipal de Cuiabá

ANEXO I – LEITURA ORIENTADA DA TABELA DE SERVIÇOS

Edital de Credenciamento de Serviços Médico-Veterinários

Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal – Município de Cuiabá

O presente Anexo tem por finalidade **orientar a correta interpretação da Tabela de Serviços, Quantidades e Valores** constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento de Serviços Médico-Veterinários, bem como **esclarecer a forma de execução contratual, os eixos de atendimento e os limites atuais da política pública**, prevenindo interpretações extensivas indevidas.

1. Natureza da Tabela de Serviços e da Contratação

1.1. A Tabela de Serviços possui **natureza referencial**, representando **valores e quantitativos estimados**, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração, podendo ser redefinido a critério da necessidade real.

1.2. A execução de qualquer serviço está condicionada, cumulativamente, a:

- emissão prévia de **Ordem de Serviço (OS)** pela Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal;
- compatibilidade do serviço com o escopo do credenciamento;
- disponibilidade orçamentária;
- enquadramento técnico do caso.

1.3. **O credenciamento não gera direito automático à execução de todos os serviços por todas as empresas credenciadas.**

2. Minuta Contratual Individual por Empresa Credenciada

2.1. O modelo de credenciamento adotado pelo Município prevê que, **à medida que as empresas forem sendo chamadas para execução dos serviços**, será formalizada **minuta contratual individual**, vinculada ao Termo de Referência e ao Edital.

2.2. A minuta contratual individual:

- **especificará expressamente quais serviços cada empresa poderá ou não executar**, de acordo com:

- sua estrutura física;
- equipe técnica disponível;
- habilitação apresentada;
- eixo(s) de atendimento para o(s) qual(is) foi credenciada;
- delimitará o escopo autorizado para aquela unidade específica;
- não implicará ampliação automática do objeto ou da cobertura prevista no edital.

2.3. Dessa forma, **nem todas as empresas executarão todos os serviços**, sendo vedada interpretação que atribua cobertura irrestrita ou indistinta a todos os credenciados.

3. Eixos de Atendimento da Política Pública Municipal

A execução dos serviços credenciados está organizada em **eixos distintos de atendimento**, conforme planejamento da política pública municipal e disponibilidade orçamentária:

3.1. Atendimento Preventivo (prioritário no momento)

Constitui o **eixo prioritário da política pública neste momento**, englobando:

- castrações eletivas;
- vacinação;
- exames básicos preventivos;
- atendimentos ambulatoriais de baixa complexidade.

Este eixo visa **atuar na prevenção, controle populacional e redução de zoonoses**, permitindo o uso mais eficiente do recurso público e mitigando demandas futuras de alta complexidade.

3.2. Atendimento aos Animais sob Tutela do Canil Municipal

Inclui os atendimentos destinados:

- aos animais sob responsabilidade direta do Município;
- aos animais acolhidos no canil municipal;

- aos casos encaminhados oficialmente pela Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal.

Os atendimentos seguem critérios técnicos, priorização clínica e autorização formal.

3.3. Atendimento a Demandas Institucionais

Abrange atendimentos decorrentes de **encaminhamentos institucionais**, tais como:

- Diretoria Especial de Meio Ambiente (DEMA);
- Corpo de Bombeiros;
- Secretaria de Ordem Pública (SORP);
- Ministério Público;
- outros órgãos públicos, mediante solicitação formal.

Esses atendimentos possuem **natureza excepcional**, vinculados a ações de fiscalização, resgate, apreensão ou cumprimento de dever legal.

4. Ausência de Atendimento Geral ao Público

4.1. **No momento, não há previsão de reabertura do atendimento geral ao público**, compreendido como atendimento espontâneo, universal e irrestrito à população em geral.

4.2. Tal limitação decorre:

- da **capacidade orçamentária atualmente disponível**;
- da necessidade de priorização estratégica do recurso público;
- da opção administrativa por concentrar esforços em ações preventivas e institucionais.

4.3. O credenciamento **não se destina a substituir um hospital veterinário público de atendimento aberto**, mas a viabilizar a execução dirigida de políticas públicas específicas.

5. Interpretação Restritiva da Tabela de Serviços

5.1. Somente os serviços:

- expressamente previstos na Tabela;
- autorizados por Ordem de Serviço;

- compatíveis com a minuta contratual individual da empresa;

poderão ser executados e remunerados.

5.2. Procedimentos não previstos, não autorizados ou fora do escopo contratual individual **não geram responsabilidade financeira ao Município**, ainda que realizados por iniciativa da empresa credenciada.

6. Considerações Finais

6.1. A Tabela de Serviços deve ser interpretada de forma **restritiva, técnica e vinculada ao interesse público**, não se configurando como cobertura integral de todas as demandas clínicas existentes no município.

6.2. O modelo adotado visa **utilizar o recurso público da forma mais eficiente possível**, priorizando ações preventivas neste momento, sem prejuízo de futuras ampliações, condicionadas à disponibilidade orçamentária e a novos instrumentos administrativos.



M. THEREZA ENS
Sec. Adjunta Bem-Estar Animal

Morgana Thereza Ens
Secretária Adjunta de Bem-Estar Animal – SABEA
Prefeitura Municipal de Cuiabá